



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4.119, de 25 de agosto de 2023.

“Altera a Lei nº 3.505, de 10 de outubro de 2017, que autoriza a aquisição de bens imóveis (duas áreas de terreno urbano) para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Avançado Catalão, e, a segunda, para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta Cidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 3.505, de 10 de outubro de 2017, que autoriza a aquisição de bens imóveis (duas áreas de terreno urbano) para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Avançado Catalão, e, a segunda, para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta Cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

II – A construção da obra se dará de imediato e concluída no prazo máximo de 8 (oito) anos, contados da emissão da Escritura Pública de

doação, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, havendo interesse das partes.”



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal